

ANAIS ELETRÔNICOS DA I CIEGESI // I ENCONTRO CIENTÍFICO DO PNAP/UEG

22-23 de Junho de 2012 - Goiânia, Goiás.

A INTERNET COMO FERRAMENTA DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

MONTEIRO, Érico Lúcio Oliveira¹
FANSTONE, Pollyana dos Reis Pereira²

RESUMO

O presente artigo aborda o uso da Internet como ferramenta de transparência da gestão pública municipal. Em um primeiro momento, comenta-se o surgimento e a expansão do uso da Internet como ferramenta de gestão e de transparência. Na fundamentação teórica far-se-á a revisão bibliográfica, momento no qual será feito o levantamento das exigências legais que norteiam a transparência em âmbito nacional. O objetivo da pesquisa é verificar o cumprimento destas leis por parte dos municípios, para isso, fez-se uma pesquisa bibliográfica por meio de trabalhos e artigos sobre o tema. A análise dos resultados foi feita pela comparação das informações levantadas. Na conclusão comentou-se a disposição das prefeituras para cumprir a legislação a que estão submetidas.

Palavras-chave: Internet. Transparência. Legislação. Prefeituras.

1 INTRODUÇÃO

A partir da primeira década do século XXI, o uso da Internet como ferramenta de transparência na gestão pública cresceu exponencialmente dentro do território brasileiro, fenômeno explicado pela imposição legal, primeiro ocorrida em 1988 quando da promulgação da atual Constituição Federal (BRASIL, 1988), que garantiu a publicidade dos atos de gestão pública, como também ordenou que fossem criados meios de acompanhamento da elaboração

¹Bacharel em Letras pela Universidade de Brasília, ericomonteiro@gmail.com

²Graduada em Ciência da Computação, Especialista em Redes de Computadores e Mestra em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Coordenadora de Produção Pedagógica da UnUEAD/UEG e orientadora a distância do curso de Gestão Pública Municipal UNUEAD/UEG, pollyana_reis@hotmail.com

e da execução dos orçamentos públicos. Esses meios de acompanhamento eram, nos casos de elaboração dos orçamentos, por meio de audiências públicas e pela anexação de demonstrativos e relatórios que explicassem a metodologia, os cálculos e o histórico da evolução orçamentária e financeira dos últimos três exercícios, de forma a demonstrar a coerência entre o orçamento, e que estavam a disposição de qualquer cidadão para análise no poder legislativo.

Doze anos depois, a Lei Complementar 101 de 2000 (BRASIL, 2000), também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e editada em cumprimento à exigência constitucional de publicação de uma lei regulando os prazos de encaminhamento das propostas de orçamento, limites de execução de despesas com pessoal, não se ateve apenas aos assuntos referidos na Carta Magna, mas inovou em diversos aspectos com relação a transparência na gestão dos recursos públicos, incluindo a obrigação de divulgação em meios eletrônicos de acesso público dos meios de transparência.

Esta inovação da LRF, conforme Cruz *et al.* (2009), relaciona-se com o crescimento da *Internet*, rede mundial de computadores, que é um ambiente virtual multitarefa e que pode ser considerada uma verdadeira multiferramentaem si mesma, e que permitia atender as exigências legais quanto a publicação em meio eletrônico as informações de transparência com baixo custo.

Entretanto, Vieira (2011) afirma que não havia ainda uniformidade de definições quanto aos meios garantidores de qualidade da informação publicada. Somente oito anos mais tarde a Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009 (BRASIL, 2009), alterou artigos da LRF, definindo melhor os meios para assegurar a transparência e estabelecer um cronograma aos municípios para divulgarem em meio eletrônico os dados relativos à transparência e determinou que essa divulgação fosse em tempo real.

Este artigo busca refletir o novo paradigma que se estabelece na Sociedade da Informação, na qual os meios e ferramentas se caracterizam por se encontrarem disponíveis a todos e não mais em bibliotecas físicas ou meios físicos de informação, pois:

Compreender a transformação estrutural morfologicamente, significa que o aparecimento da sociedade em rede como um tipo específico de estrutura social, liberta a análise da sua estrutura de *Prometiana*, e deixa em aberto o julgamento valorativo do significado da sociedade em rede para o bem estar da humanidade. (CASTELLS, 2005, p. 18).

Em outras palavras, tendo em vista as características da atualidade deve-se aceitar as transformações trazidas pela TI – Tecnologia da Informação, inclusive a possibilidade de que toda a referência teórica necessária a um trabalho seja encontrada na Rede Mundial de Computadores.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

É difícil precisar o exato momento quando de fato a Internet surgiu. Deve-se, na opinião de Persegona & Alves (2004), vê-la antes como fruto de uma inovação tecnológica: a intercomunicação de computadores por meio de uma rede de dados, surgida ainda na década de 1950 e que não parou de evoluir e de se expandir em diversas redes. E até 1970 essas diversas redes de computadores, com diversos tamanhos e finalidades, eram capazes de realizar duas ou mais tarefas além da troca de dados dentro delas, mas cada rede era isolada da outra e não conseguiam se comunicar entre si, principalmente pelo fato de que adotavam protocolos e linguagens completamente diferentes entre si.

Ainda conforme os autores, a maior destas redes era a ARPANET, rede da Agência de Pesquisa de Projetos Avançados – ARPA em inglês, criada em 1969 e subordinada ao Pentágono para servir as Forças Armadas dos Estados Unidos, que durante a década de 70, se expandiu para fora dos círculos militares ao permitir que instituições de pesquisa e universidades a acessassem

e, em 1983, passou a adotar o protocolo TCP/IP, que possibilitava a interligação entre diferentes redes, por conseguir criar uma conexão virtual entre elas, independentemente da linguagem ou de outros protocolos utilizados.

Em 1986, a ARPANET, que já era usada por universidades nos EUA desde meados de 70, se divide em uma rede militar (exclusiva das forças armadas) e uma rede aberta e civil. Foi a partir deste momento que esta rede civil, de caráter essencialmente acadêmico e científico, começa a se expandir por entre as universidades dos Estados Unidos e universidades de outros países. Mas ainda não era a *Internet* como conhecemos agora, porque o acesso ainda não era aberto ao público e ainda não havia o documento de hipertexto, a navegação por meio de *browsers* e páginas eletrônicas.

No final do ano de 1990, o CERN (Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear) em Genebra cria o Sistema WWW ou *World Wide Web* (Rede de Alcance Mundial), o protocolo HTML para a publicação de documentos de hipertexto, além do primeiro cliente, primeiro servidor e do primeiro navegador *Web* e já em 1991 tudo isso é disponibilizado ao público. Foi a partir deste ponto que as redes já interligadas pelo protocolo TCP/IP passaram a funcionar como a *Internet* é hoje.

O Brasil ingressa na *Internet* também no ano de 1990, conforme Persegona & Alves (2004) e também Vaz (2001). Em 1993 a Universidade de Illinois, nos Estados Unidos cria o navegador *Mosaic* e o liberar ao uso público, o que ajuda popularizar o acesso a rede mundial de computadores que tem um aumento explosivo a partir de 1996, ano em que também o termo *Internet*, que já fora utilizado pela primeira vez em 1974, ganhou popularidade entre os usuários do *World Wide Web* para se referir a ele. Quanto ao termo *Internet*, ele foi utilizado numa publicação, como dito, em 1974 para se referir não a uma rede já existente, mas a uma futura rede global que surgiria com o uso do protocolo TCP/IP, quando as redes de todos os países e todos os continentes pudessem ser interligadas.

A flexibilidade de usos da *Internet* é sua característica mais marcante. Isso permite que praticamente todo tipo de aplicativo possa ser instalado e para todo tipo de finalidade. Mas o protocolo HTML, que é parte integrante da *Internet*, permite que seja diretamente publicada, sem necessidade de aplicativos, desde uma simples tabela a um complexo banco de dados no próprio corpo da página eletrônica.

Outra característica que faz da Rede Mundial de Computadores uma ferramenta de transparência é o seu livre acesso, ou seja, basta ter um computador e uma conexão para entrar e ver. Logo o que for colocado na *Web* será visto por qualquer um, a qualquer momento e se houver mudança de informação, alguém perceberá e relatará o fato. É desta forma que a *Internet* vigia a si mesma e isto faz dela o lugar perfeito para que algo seja transparente para todos.

Mas como isso não basta, empresas, instituições e organizações não governamentais se preocuparam com a segurança da informação. Por isso foram criados protocolos de segurança, certificados, e as informações de certas páginas são também vigiadas por outros que não o responsável pela publicação daquelas informações. Fora isso, muitas das vezes a informação da página precisa obedecer a critérios de publicação e deve relacionar a fonte de informação com um sistema de dados.

Conforme Oliveira (2010), faltava apenas a vontade e a iniciativa de usar esses recursos presentes na *Web* para divulgar os dados referentes aos gastos de governo, que seria o primeiro passo para que a *Internet* se tornasse uma ferramenta de transparência de gestão pública. E essa iniciativa pode ser tanto governamental como de particulares. Para este artigo, interessa aprofundar na iniciativa governamental.

Como dito anteriormente, houve por parte do Congresso Nacional, na qualidade de Órgão Legislativo com capacidade de expedir leis nacionais⁶, a elaboração de leis que determinaram a divulgação dos atos relacionados com o

orçamento e com a sua execução. Este foi o ponto inicial para que outros diplomas legais, como decretos regulamentares, portarias entre outros fossem editados para viabilizar a publicidade das informações, bem como garantir a sua veracidade. A ideia depois foi reunir todo tipo de informação de interesse do cidadão sobre o assunto em um só lugar na Internet, sob a denominação de Portal. Isso porque, antes o cidadão precisava acessar a página de diversos órgãos para ter a informação desejada, seja para descobri-la, seja porque ela não estava completa e precisava ser reunida em diversos lugares.

Lock (2003), citado por Cruz *et al.* (2009), ao pesquisar a transparência da gestão fiscal municipal em capitais e municípios do interior do Brasil por meio das informações contábeis divulgadas na *Internet*, obteve resultados que revelaram que os municípios pesquisados não cumprem sequer minimamente a legislação, o que deixa os cidadãos sem acesso a informações de caráter econômico e financeiro relativas à gestão das prefeituras.

Lock (2003) citado por Cruz *et al.* (2009), detectou que, apesar dos baixos níveis de transparência, existe uma relação entre os níveis de transparência apresentados nos sites oficiais e os indicadores populacionais e educacionais (taxa de alfabetização) dos municípios pesquisados.

Ainda segundo Cruz *et al.* (2009, p.102):

Monteiro, Lacerda e Luz (2004) pesquisaram como a sociedade compreende o processo de transparência, e ainda, se essa compreensão é útil no seu envolvimento, quando da fiscalização da gestão pública. Por meio da aplicação de questionários a estudantes de graduação dos cursos na área de finanças, os autores verificaram que os entrevistados não compreendem claramente o processo de transparência previsto na LRF e vêem dificuldades para o envolvimento social após as informações divulgadas acerca da atuação governamental.

Souza *et al.* (2008) investigaram se os municípios mineiros utilizam a Internet conforme a LRF para evidenciar as informações relativas a transparência. Os resultados revelaram que a maior parte dos municípios mineiros não possui sequer *site* próprio e apontam uma subutilização da *Internet*

daqueles que têm página eletrônica para prestar as informações orçamentário-financeiras. Além disso, observaram uma significativa diferença entre as informações evidenciadas pelas diferentes mesorregiões em que foram agrupados os municípios, ao que os autores atribuem fatores econômicos.

Percebe-se que houve por parte das municipalidades certo descaso com as determinações legais, seja quanto à transparência da coisa pública, seja quanto à divulgação das informações ao público em meios eletrônicos.

Essa realidade não é apenas restrita à Região Sudeste. Oliveira (2010, p. 20), ao avaliar o impacto da Lei Complementar 131 nos municípios cearenses com mais de 100 mil habitantes revela que “Apesar da obrigação legal, a maioria dos municípios cearenses não possui um setor de controle interno que aperfeiçoe seus procedimentos, perdendo, assim, eficiência na gestão de seus atos.” Isto já passou dez anos da publicação da LRF e 22 anos da promulgação da Constituição Federal.

Oliveira (2010, p. 21) ainda diz:

Com o advento da Lei nº 131/09, surge a necessidade, improrrogável, dos Municípios de se organizarem para atender à respectiva lei. Apesar de ela, no seu conteúdo não trazer exigências desconhecidas da rotina dos contadores, como exemplo: A escrituração de receitas e despesas no tempo em que ocorrerem, exige algo muito novo, que é a publicação desses lançamentos em tempo real para disponibilidade de todos os cidadãos em local de ampla divulgação, com isso reforça a ideia de que organizar-se é preciso e para isso a implantação de um controle interno é de suma importância. Esse controle não é uma novidade para as administrações, pois em 1964 a Lei nº 4.320, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, já tratava do assunto.

Esse relato demonstra que não se tratava de uma coisa nova e nem que os gestores municipais foram pegos de última hora, mas que por anos houve antes de tudo falta vontade política de criar um órgão ou uma estrutura que cumprisse a legislação.

3 METODOLOGIA

Este artigo foi realizado a partir de informações colhidas diretamente da Internet, mais tarde comparadas entre si e analisadas. Os dados disponibilizados na *Word Wide Web* podem ser certificados por instituições de segurança e acreditados por instituições de pesquisa, universidades e outras entidades de ensino e educação, não apenas quando extraídas de seus próprios sítios, mas também de terceiros.

Dentre as inúmeras ferramentas de busca, utilizou-se o sistema do *Google*, que além de ser o mais popular, é considerado hoje o mais preciso no retorno de resultados relativos aos assuntos pesquisados e o mais seguro, tanto do ponto de vista das ameaças virtuais (vírus, *malware*, etc.) como do ponto de vista da credibilidade (informação prestada por instituições tidas como confiáveis pelo sistema de pesquisa acadêmica do *Google*).

Ao finalizar a pesquisa, dentre os resultados obtidos, foram escolhidos trabalhos (monografias, artigos, revistas) disponibilizados por órgãos oficiais governamentais, por instituições reconhecidamente ligadas a transparência e por instituições de ensino superior, como universidades e fundações. Assim, as informações foram comparadas e o motivo para isso é encontrar corroborações entre as diferentes fontes e complementariedades de um texto com relação a outro, mas também possíveis insubsistências e contradições.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Como foi visto acima, a legislação referente à transparência da gestão pública não é recente. O que aconteceu nos últimos anos foi uma crescente pressão no Brasil e no mundo pela transparência das ações de governos e pela diminuição da corrupção.

A pressão vem de diversas frentes: dos meios de comunicação e imprensa, de organizações da sociedade, de entidades internacionais, de organizações não governamentais e de setores do próprio governo, como o Ministério Público, conhecido como guardião da Lei, e que começa a fiscalizar e a exigir o cumprimento das leis, até mesmo por reação ao reclame popular, e os Tribunais de Contas. Quanto à pressão feita a Tribunais de Contas, Lambranco (2010), citado por Vieira (2011, p. 5), relata:

O presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), José Gustavo Athayde, afirmou que vai pedir que os tribunais de contas dos estados fiscalizem o cumprimento da lei. Segundo ele, o Tribunal de Contas da União também será provocado a cortar as transferências voluntárias para as cidades que não possuem portais da transparência.

Outro fato relevante foi o ganho de importância que os Índices de corrupção passaram a ter devido à divulgação nos meios de comunicação e na Internet. Índices como o *IPcorr*, que exibiam os países em um ranking, foram se tornando conhecidos da população e permitindo a comparação com outros países.

Esta pressão ajudou a legislação “pegar”. Mas também houve por parte dos governantes a percepção de que adotar ferramentas de transparência resultava em um ganho político. Também a literatura internacional sobre o tema ajuda a entender o conceito de transparência fiscal e também a entender qual o papel do Índice no contexto democrático atual. “Há relatos, por exemplo, de que o aumento da transparência fiscal gera aumento de popularidade dos governantes que a implementam” (ALT *et al.*, 2005, citado por Christopoulos, 2011, p 7).

Ainda segundo Christopoulos (2011), as formas de pressão, como as anteriormente citadas, podem ser consideradas um estímulo aos Estados realizarem mudanças institucionais que caminhem no sentido de dar maior transparência sobre seus dados fiscais.

Como já discutido, as informações sobre as despesas e a execução orçamentária, ou sobre o orçamento do governo em todas as esferas estava disperso nas muitas páginas de órgãos governamentais, o que dificultava uma visão completa e uma melhor transparência dos dados oficiais. Percebia-se que não era suficiente divulgar as informações, mas que era preciso também reuni-las em um só lugar e de forma compreensível ao povo.

O Governo Federal divulga informações sobre orçamento, despesas com gastos, execução orçamentária e financeira, além de outras sobre a gestão, desde 1992, mas o Portal de Transparência do Governo Federal, por exemplo, só foi surgir em novembro de 2004:

Desde o seu lançamento, em novembro de 2004, o Portal da Transparência tem conquistado um volume crescente de cidadãos que o acessam. Dia após dia, aumenta o número de dados disponibilizados por essa **inovadora ferramenta de transparência pública**. (BRASIL, 2012, sem negrito no original.)

Desde o surgimento do Portal Federal, aos poucos outros portais foram surgindo, contudo, os trabalhos citados nas páginas anteriores relatam que até 2008 poucos municípios possuíam Portais de Transparência. Esta realidade começou a mudar com a edição da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, que estabeleceu o seguinte cronograma com relação ao disposto ao artigo 48 e 48-A da LC 101/2000:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes; II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes; III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. (Brasil, 2009)

Sendo que os prazos estabelecidos passaram ser contados a partir da data de publicação da LC 131, que introduziu os dispositivos referidos³

³(BRASIL, 2009). Os artigos 48 e 48-A da LRF referidos no texto tratam dos meios para o alcance da transparência nos entes federados. Especial atenção para o inciso II do artigo 48: “liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”.

Percebe-se que após 2009 houve um crescimento considerável do número de portais, mas as notícias veiculadas pela imprensa e por outras entidades revelam que os municípios mais uma vez demoram em cumprir.

Dos 29 municípios paraenses com população acima de 50 mil pessoas e dos 11 com mais de 100 mil habitantes, apenas 6 estão cumprindo verdadeiramente a Lei Complementar 131/2009, que prevê a transparência na administração pública através da publicação na internet de dados sobre a receita e despesa. Desse total de 40 municípios paraenses que têm população variando de 50 mil a 100 mil habitantes, outros quatro disponibilizam dados sobre receita e despesa na internet, mas não de forma clara e acessível pela população. Ou seja, 30 municípios paraenses ignoram a lei e podem sofrer ações cíveis e penais por parte dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, com risco de ficarem impossibilitados de receberem transferências voluntárias. (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, 2012)⁴

Contudo,, acredita-se que mais municípios venham a cumprir a Lei da Transparência, não só devido à ação fiscalizadora das instituições, mas também pela conscientização e comprometimento das autoridades municipais.

5 CONCLUSÃO

Após estudo sobre o tema, concluiu-se que a transparência na Gestão Pública Municipal é uma exigência legal atribuída pela Constituição, pela Lei Complementar 101 – LRF e outros diplomas legais.

Verificou-se que esta exigência legal não é nova, pois a Lei 4320/64 já abordava o assunto. Desta forma, as autoridades municipais não foram pegas de surpresa ou não foi dado tempo inábil para que criassem órgãos e estruturas capazes de realizar as ações de transparência e que a inovação trazida pela LRF foi com relação a publicação das informações em meio eletrônico de amplo

⁴TCM-PA. **Municípios não transparentes estão passíveis de ações dos Ministérios Públicos:** notícia divulgada em 15 de setembro de 2011 < <http://www.tcm.pa.gov.br/noticias/447-municipios-nao-transparentes-estao-passiveis-de-acoes-dos-ministerios-publicos.html> > acessado em 15/03/2012

acesso público. Tal exigência revelou o potencial e a importância da *Internet* como ferramenta de transparência, primeiro pelo acesso universal, que atende à exigência legal de publicidade, e segundo pelos aspectos técnicos, que fazem da *Internet* um meio de comunicação que hoje só é superado pela televisão e talvez ainda pelo rádio.

Ainda quanto à exigência de ampla divulgação dos dados orçamentários e financeiros, que compõem as informações de transparência, o Governo Federal cumpre essa determinação desde 1992, mas apenas em 2004 foi criado o Portal da Transparência, que serviu de modelo para muitos estados e municípios. Contudo percebeu-se que até 2008 poucos municípios haviam criado portais e que com a edição da Lei Complementar 131/2009 houve um aumento do número de portais de transparência, ainda que a maior parte dos municípios esteja em atraso com o cronograma estabelecido pela Lei da Transparência.

Outra coisa que se percebe é que a transparência passou a ser uma exigência e necessidade da sociedade como um todo e neste sentido tem havido pressão por parte de organizações sociais, instituições, ONGs e de parte do governo, como Ministério Público e Tribunais de Contas, além da mudança da percepção das autoridades municipais, que começam a ver lucro político em criar portais de transparência. Tudo isso concorre para que praticamente todos os municípios brasileiros venham a estabelecer portais de transparência.

REFERÊNCIAS

ALT, James E., LASSEN, David D., ROSE, Shanna. *The Causes of Fiscal Transparency: evidence from the American States*. Sixth Jacques Polak Annual Research Conference, 2005.

BRASIL (1964). **Lei n.º 4.320/64**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm> acesso em 15/03/2012.

_____ (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm> acesso em 01/03/2012.

_____ (2000). **Lei Complementar n.º 101/2000**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm> acesso em 01/03/2012

_____ (2009). **Lei Complementar n.º 131/2009**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp131.htm> acesso em 07/03/2012.

_____ (2010). **Decreto n.º 7185/2010**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7185.htm> acesso em 12/03/2012.

_____ (2012). **Portal Premiado**. Portal da Transparência do Governo Federal. Disponível em < <http://www.portaltransparencia.gov.br/sobre/Premios.asp>> acesso em 14/03/2012.

CASTELLS, Manuel & CARDOSO, Gustavo. **A Sociedade em Rede do Conhecimento à Ação Política**. CONFERÊNCIA PROMOVIDA PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, 2005. Lisboa. Disponível em < http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/a_sociedade_em_rede_-_do_conhecimento_a_acao_politica.pdf> acesso em 28/03/2012.

CHRISTOPOULOS, Basile. **Índice de Transparência e Cidadania Fiscal: Diagnóstico preliminar e proposta para os Estados brasileiros**. Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, 2011.

CRUZ, Cláudia Ferreira; SILVA, Lino Martins; SANTOS, Ruthberg. **Transparência da gestão fiscal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro**. In Contabilidade, Gestão e Governança - v. 12 n.º 3 p. 102-115 set/dez, Brasília, 2009. Disponível em < <http://www.cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/viewArticle/86>> acesso em 12/03/2012.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. 2.ª Ed. 36.ª Impressão. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, 1997.

GOOGLE. **Pesquisa sobre Multiferramenta**. Disponível em < <http://www.google.com.br>> acesso em 13/03/2012.

LOCK, F. N. (2003). **Transparência da gestão municipal através das informações contábeis divulgadas na internet**. Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, PE, Brasil. Citado por CRUZ, SILVA e SANTOS, p. 107. Op. Citada.

MONTEIRO, A.; LACERDA, M. M. e LUZ, R. S. (2004). **A transparência da gestão fiscal na administração pública sob a ótica da sociedade**. Monografia de especialização. Universidade Federal da Bahia, BA, Brasil. Citado por CRUZ, SILVA e SANTOS, p. 107. Op. Citada.

OLIVEIRA, Erick Setúbal. **O Impacto da LC Nº 131/2009 - Lei da Transparência Pública - Nos Municípios Cearenses Com Mais de Cem Mil Habitantes**. Faculdade Lourenço Filho, Fortaleza, 2010.

PERSEGONA, Marcelo Felipe Moreira e ALVES, Isabel Teresa Gama. **História da internet: origens do e-gov no Brasil**. Universidade de Brasília, 2004.

SBNews. **Mais de 37 novos municípios Paraibanos aderiram ao Programa Consocial de Transparência e Controle Social**. Disponível em <<http://www.sbnews.com.br/?p=15784>> acesso em 15/03/2012.

SOUZA, A. A. et. al. (2008). **Evidenciação contábil nos municípios mineiros: atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal**. In Anais do Congresso Brasileiro de Contabilidade, Gramado, RS. Citado por CRUZ, SILVA e SANTOS, p. 107. Op. Citada.

TEIXEIRA, Alberto. **Guia da Cidadania para a Transparência - Prevenção Contra a Corrupção**. Fundação Konrad Adenauer. Fortaleza, 2006.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ. **Municípios não transparentes estão passíveis de ações dos Ministérios Públicos**. Disponível em < <http://www.tcm.pa.gov.br/noticias/447-municipios-nao-transparentes-estao-passiveis-de-aco-es-dos-ministerios-publicos.html>> acesso em 15/03/2012.

VAZ, Paulo. **Cronologia da Internet**. ECO-UFRJ, UFRJ. 2001. Disponível em < http://www.febf.uerj.br/crono_web/cronologia_internet.html > acesso em 13/03/2012.

VIEIRA, Luís Eduardo Pires de Oliveira. **Transparência e Controle da Gestão Fiscal: A Lei Complementar nº 131/09 e Sua Regulamentação**. Disponível em Biblioteca Virtual sobre a Corrupção <<https://bvc.cgu.gov.br/handle/123456789/3665?mode=full>> acesso em 12/03/2012.